



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Responsável pela Demanda:

JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR

1 – Justificativa da necessidade da contratação.

Trata-se contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem – SENAI para ministrar cursos voltados às indústrias e empresas visando o desenvolvimento de soluções voltadas ao enfrentamento de desafios nas áreas de educação, segurança do trabalho, promoção da saúde, gestão, tecnologia e inovação.

A área industrial do município de Chapadão do Sul encontra-se em franco desenvolvimento, enfrentando os desafios e dificuldades do setor. Diante disso, visando apoiar essas empresas e instituições, pretende-se realizar cursos em diferentes áreas. Buscando empresas e/ou instituições que possam prestar tais serviços, identificou-se que o SENAI, instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos e que possua expertise técnica e tecnológica para executá-los.

O Senai foi criado pelo Decreto-lei 4.048/1942, regulamentado pelo Decreto 494/1962 e alterações, tem-se que a sua atuação historicamente voltada à formação e capacitação de mão de obra para a indústria nacional, traduziu a sua missão em promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da indústria brasileira. Atua em duas áreas finalísticas: a educação profissional e tecnológica, e a tecnologia e inovação. A área de educação profissional e tecnológica corresponde a mais de 80% da atuação finalística do Senai em termos de recursos aplicados e com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996, alterada pela Lei 11.741/2008), a educação profissional e tecnológica passou a abranger as modalidades de formação inicial e continuada (FIC), a educação profissional técnica de nível médio e a educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação. A partir da promulgação da Lei 12.513/2011, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, os serviços nacionais de aprendizagem, do qual faz parte o Senai, passaram a integrar o sistema federal de ensino na condição de mantenedores, podendo criar instituições de educação profissional técnica de nível médio, de formação inicial e continuada e de educação superior, observada a competência de regulação, supervisão e avaliação da União. Nesse contexto, além dos benefícios proporcionados tanto às empresas do setor industrial e à comunidade bem como às pessoas que se capacitam para o trabalho nesse ramo, o Governo se beneficia das ações de Educação do Senai porque elas impactam na produtividade e competitividade da indústria nacional e na empregabilidade e renda dos trabalhadores e portanto interessam a diversas outras áreas, afetas.

2 – Período da prestação do serviço A partir da assinatura do contrato, até 31/12/2024.
3 – Previsão de data para o início prestação de serviços Abril de 2024
4 – Indicação do responsável pela fiscalização. João Antônio da Silva Pereira, matrícula: 2563. Graciele de Andrade Souza Pereira, matrícula: 7370
5 – Indicação do responsável pela gestão do contrato/Ata. Renan da Silva Lima – matrícula:7214 Anderson Soldatelli Pinheiro da Silva – matrícula: 6459
Chapadão do Sul – MS, 16 de fevereiro de 2024. José Teixeira Junior Responsável pela Demanda



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3197-BCB4-E065-2C63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON SOLDATELLI PINHEIRO DA SILVA (CPF 053.XXX.XXX-00) em 14/03/2024 14:41:56 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RENAN DA SILVA LIMA (CPF 091.XXX.XXX-46) em 17/03/2024 10:20:00 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ TEIXEIRA JUNIOR (CPF 037.XXX.XXX-55) em 18/03/2024 07:58:49 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRACIELE DE ANDRADE SOUZA PEREIRA (CPF 034.XXX.XXX-25) em 18/03/2024 08:05:42 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO ANTONIO DA SILVA PEREIRA (CPF 016.XXX.XXX-74) em 18/03/2024 08:06:37 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/3197-BCB4-E065-2C63>